



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 395/2021

Despacho:

Comando.  
Notifique-se em conformidade de  
17.10.21  
FLR

**1. Entidade averiguada:**

Identificação:  Informação protegida

Designação comercial:  Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Entidade exploradora:  Informação protegida

Sede/Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Plataforma *online*: FACEBOOK

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021, no dia 12 de maio de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular pelo inspetor signatário, na plataforma de reservas *online*, elencada no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento registado em plataforma de gestão documental (SGC).

**3. Descrição:**

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido AL, não estava a indicar o número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, na publicitação efetuada na referida plataforma, conforme previsto nos nºs 6 e 7, do artigo 4º, da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto. Apurou-se ainda que aquele Alojamento não estava a publicitar a tipologia de alojamento local para a qual se encontrava licenciado/registado, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio.

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC).

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) - prova(s) documental(ais) que consta(m) do processo inspetivo; considerando que posteriormente, se consultou a referida plataforma, tendo-se confirmado da regularização das situações irregulares detetadas, anexando-se documento comprovativo (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra (conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo).

À Consideração Superior de V. Exª,  
Angra do Heroísmo, 25 de junho de 2021,  
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa